



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

**PARECER AVALIATIVO E RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO**

Processo Administrativo: Processo nº 082/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2026 (Registro de Preços nº 023/2026)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Rio Preto/MG

Impugnante: PHD AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 18.053.816/0001-49)

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

A empresa PHD AMBIENTAL LTDA apresentou impugnação aos termos do edital, alegando, em suma:

- **Inadequação da unidade de medida em m^2 para limpeza de caixas d'água:** Sustenta que o quantitativo genérico de $15.000 m^2$ não fornece elementos mínimos para dimensionar o serviço de limpeza e higienização de reservatórios.
- **Ausência de dados essenciais:** Argumenta que não foram informadas a quantidade de caixas d'água, as respectivas capacidades volumétricas (em litros ou m^3), a localização nem as condições de acesso.
- **Diferença metodológica de precificação:** Aponta que a dedetização/controle de pragas pode ser mensurada por m^2 , mas a higienização de reservatórios depende do volume e da quantidade de caixas, sendo indevida a utilização de uma métrica única e genérica para serviços de naturezas distintas.
- **Prejuízo à formulação de propostas e isonomia:** Alega que a falta de detalhamento compromete a estimativa de custos de mão de obra, insumos e logística, ferindo o princípio da isonomia e a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONFRONTO E ANÁLISE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL)

Ao analisar o Edital do Processo nº 082/2026 em confronto com as alegações da impugnante, verifica-se o seguinte:

- **Descrição do Objeto no Edital:** O Item 3 do Edital e o Item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I) descrevem o serviço como prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

dedetização, controle integrado de vetores e pragas urbanas e *"limpeza em caixas d'água, entre outros"*, estipulando a quantidade única de $15.000 m^2$.

- **Confronto de Justificativas e Contradição Técnica:**

- O item 2.4 da Justificativa do Edital alegava *"Inexistência de Mão de Obra Própria"* para a aplicação de produtos químicos e combate a pragas.
- Contudo, quanto especificamente aos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, identificou-se **erro formal na especificação e inclusão do objeto**, uma vez que as rotinas de manutenção e limpeza dos reservatórios públicos do Município são costumeiramente executadas por funcionários do próprio quadro funcional da Administração Pública municipal.

3. DECISÃO E REENQUADRAMENTO DO OBJETO

Diante da constatação do erro na formalização do objeto e do acolhimento das razões de conveniência e oportunidade administrativa:

1. **Exclusão do Serviço de Limpeza de Caixas d'Água:** O serviço de limpeza e higienização de caixas d'água **não será considerado nem coberto por esta contratação**, pois tais atividades são executadas por funcionários próprios desta Administração Pública.
2. **Manutenção do Restante do Objeto:** A contratação prosseguirá **exclusivamente** para os serviços de **dedetização, sanitização de ambientes e controle integrado de vetores e pragas urbanas** (combate a baratas, moscas, pernilongos, formigas, escorpiões, morcegos, ratos, pombos, caramujos, entre outros) nos prédios públicos.
3. **Métrica mantida para o objeto remanescente:** A métrica em m^2 passa a ser perfeitamente aplicável e adequada ao dimensionamento exclusivo da área de aplicação de dedetização e sanitização.

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

- **Acolher parcialmente** a impugnação apresentada pela empresa PHD AMBIENTAL LTDA.
- Promover a **retificação do Edital e do Termo de Referência**, excluindo expressamente a expressão *"limpeza em caixas d'água"* do texto descritivo do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

- Republicar o instrumento convocatório retificado com a devida **reabertura de prazo para apresentação de propostas**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Sebastião do Rio Preto/MG, 29 de setembro de 2026.

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira

Agente de Contratação